



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento N°: 000037 / 2025 - 26/02/2025

Local/Setor: 00000056 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

0 - DO OBJETO:

11 Contratação de empresa/associação especializada no ramo de arbitragem por meio de Dispensa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Contratação para atender a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para realização da Copa Minas & Espírito Santo de Futsal, evento esportivo que será realizado em nosso Município em duas etapas, sendo a etapa regional nos dias 12 e 13 de abril e a etapa final nos dias 30 e 31 de agosto de 2025.

0 - DA JUSTIFICATIVA:

21 - A contratação de serviços de arbitragem qualificados é fundamental para garantir a lisura, a imparcialidade e a correta aplicação das regras oficiais do futsal durante a competição, assegurando a segurança dos participantes e a qualidade técnica do evento.

0- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

31 - Considerando a Portaria Normativa n° 58, de 30 de agosto de 2023 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo no art. 7°, inciso I, alínea "a" que dispõe sobre a facultatividade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP): "Art. 7° - A elaboração do ETP: I - é facultada nas seguintes hipóteses de contratações: quando for dispensável a licitação em razão do valor (incisos I, II do art. 75 da Lei n° 14.133, de 2021).

32 - "Considerando o inciso II do art. 75 da Lei n° 14.133/2021, que dispõe: "Art. 75 - É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ **62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;" (valor atualizado pelo Decreto n° 12.343/2024) .Mediante , de acordo com planilha de orçamento em anexo , o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, sendo a seleção do mesmo , ao menor preço em orçamento.

0 - DO LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

41 - Os Jogos serão realizados no Ginásio Poliesportivo Dr. Celso Francisco Borges e na Quadra de esportes da EEEFM José Damasceno Filho.

4.2 - Cronograma dos jogos:

ETAPA CLASSIFICATÓRIA BAIXO GUANDU

Dia 12/04/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

Ginásio Poliesportivo Dr. Celso Francisco Borges - 16 jogos
Quadra da EEEFM José Damasceno Filho - 16 jogos

Dia 13/04/2025

Ginásio Poliesportivo Dr. Celso Francisco Borges - 16 jogos
Quadra da EEEFM José Damasceno Filho - 16 jogos

FINAIS GERAIS NORTE - SEDE BAIXO GUANDU

Dia 30/08/2025

Ginásio Poliesportivo Dr. Celso Francisco Borges - 16 jogos
Quadra da EEEFM José Damasceno Filho - 16 jogos

Dia 31/08/2025

Ginásio Poliesportivo Dr. Celso Francisco Borges - 16 jogos
Quadra da EEEFM José Damasceno Filho - 16 jogos

0 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

Item	Unid.	Quant	Descrição	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Diária	8	Contratação de empresa/associação de arbitragem para atuar na Copa Minas Espírito Santo. Diária composta de 16 jogos/partidas na modalidade futsal, com tempo de cada partida/jogo de 30 minutos, sendo dois tempos de 15 minutos com intervalo de 5 minutos entre os tempos. Sendo necessário para cada diária uma equipe de 04 árbitros na modalidade futsal.	1.480,00	11.840,00

06. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS



TERMO DE REFERÊNCIA

06.1 - Os serviços de arbitragem deverão atender aos seguintes requisitos:

- Fornecimento de uma equipe de arbitragem composta por:
- 04 (quatro) árbitros, que farão a função de arbitro e anotador/cronometrador.
- Cumprimento das regras oficiais da modalidade, conforme regulamento da Confederação Brasileira de Futsal (CBFS) ou entidade reguladora aplicável.
- Comparecimento ao local dos jogos com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o início da competição.
- Uso de uniformes adequados e equipamentos necessários para a correta execução das funções.
- Registro e encaminhamento de súmulas e relatórios dos jogos à comissão organizadora.

07 - DOS PRAZOS:

7.1 - A execução dos serviços será dividida em duas etapas sendo a primeira etapa nos dias 12 e 13 de abril de 2025 e a segunda etapa nos dias 30 e 31 de agosto de 2025, sendo que a Autorização de Serviço será encaminhada a empresa vencedora, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

7.2 - O prazo para início da prestação dos serviços será de 05 (cinco) dias ininterruptos, contados a partir da data de assinatura pela empresa vencedora, da Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria Municipal de Esportes.

7.3 - Para prestação dos serviços, objeto deste edital, a empresa vencedora deverá atender as seguintes exigências:

7.3.1 - Anterior ao início da competição deverá ser apresentado a comissão organizadora, lista dos árbitros para aprovação, sendo que os árbitros reprovados não poderão atuar nas competições.

7.3.2 - A equipe de arbitragem deverá se apresentar nos locais dos jogos no prazo de 01 (uma) hora anterior ao início da competição.

7.3,3 - Entregar na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, 01 (uma) via súmula utilizada em cada jogo.

7.3.4 - Todas as despesas para a perfeita prestação de serviços, tais como transporte e alimentação dos árbitros serão de responsabilidade da empresa vencedora.

08 - DA COMPROVAÇÃO DE FORMAÇÃO DOS ÁRBITROS:

8.1 - A empresa vencedora no ato da assinatura do Contrato, deverá apresentar os documentos abaixo enumerados:

8.1.1 - Comprovação da formação de no mínimo 10 (dez) árbitros na modalidade Futsal;



TERMO DE REFERÊNCIA

8.1.4 - Cópia dos documentos pessoais dos respectivos árbitros (CPF e RG ou Carteira de Trabalho).

09 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte de Recurso: 15000000009999 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Projeto/Atividade: Realização, Promoção e Participação em Eventos e Competições Esportivas

FICHA: 0000172 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 - DA HABILITAÇÃO:

10.1 - A empresa Contratada deverá apresentar as certidões que comprovem a sua regularidade fiscal.

- Regularidade Fiscal

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- d) Prova de regularidade perante a Seguridade Social - INSS;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

10.1- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.2.1 - Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado no item 5 deste termo de referência. A comprovação de que forneceu o serviço compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado de capacidade técnica, em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do fornecimento, devidamente assinado e carimbado.

10.2- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, ou outro documento expedido pelo Juízo competente, no qual ateste que a empresa possui condições econômicas suficientes para cumprimento do contrato, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação da documentação ou dentro do prazo de validade da Certidão quando houver;

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

11.1- Da Contratada:

Deverá a contratada ceder a esta Secretaria mediante apresentação de requisição, arbitragem condizente com a competição a ser realizada, sendo que a mesma deverá se apresentar no local da competição, sem custo de transporte a municipalidade.

11.2 - Da Contratante:



TERMO DE REFERÊNCIA

A contratante deverá dar condição a arbitragem para que o jogo/competição transcorra da melhor forma possível, em locais próprios e com a proteção devida para que os mesmos não sofram nenhum dano físico.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O(s) pagamento(s) à CONTRATADA será(ão) efetuado(s) na Tesouraria da PMBG-ES, de acordo com os preços estabelecidos, sendo que o prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/ Fatura e das requisições expedidas pelo Órgão Municipal competente e de acordo com o ateste feito pelo Gestor do Contrato.

12.2 - Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, conforme irá ocorrer as etapas da competição e conforme emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

13 - DA FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

13.1 - A municipalidade por meio desta Secretaria designará como fiscal de contrato o servidor **Aldeny Alves de Britto - CPF 083.376.687-25.**

13.2 - A execução do objeto desta solicitação será acompanhada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, que deverá atestar a prestação do serviço do objeto, observadas as disposições e especificações destes objetos, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

14 - DAS PENALIDADES:

14.1 - A CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Baixo Guandu;
- d) Declaração de inidoneidade.

14.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto deste, em desacordo com as especificações constantes, no presente instrumento;
- b) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- d) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- f) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;
- g) Se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.

14.3 - Ocorrendo atraso, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.



TERMO DE REFERÊNCIA

14.4 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Baixo Guandu, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

14.5 - Quando o objeto deste contrato não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

14.6 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

14.7 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

14.8 - Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

14.9 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas junto a Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

14.10 - Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste contrato

15 - DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

15.1 - A arbitragem deverá se apresentar para os jogos/competições com no mínimo 01 (uma) hora do início do jogo/competição, trajada e munida dos materiais necessários para a execução do serviço, de forma a não atrasar o início das competições, conforme requisição que deverá ser emitida com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.



TERMO DE REFERÊNCIA

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____